

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 10 de Junho de 2026 Ano 31
Nº 2943 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	2
Conselho Municipal de Assistência Social	6
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU	11
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	14
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	14
Gabinete da Prefeita	15
Hospital Regional José Alencar	18
IPSERV	20
Poder Executivo	23
Poder Legislativo - Departamento Legislativo	29
Procuradoria-Geral	30
Secretaria da Saúde	33
Secretaria de Administração	46
Secretaria de Meio Ambiente	47

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 001/2026 - RETIFICADA

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas – CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sobre regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução de barrilete visando à interligação com a adutora existente de 800 mm, localizada na Avenida Dilma de Oliveira Reis, s/n, Uberaba-MG, CEP 38067-400, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:
A partir das 08:30 horas do dia 11/06/2026 até às 08:45 horas do dia 16/07/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços:
Às 09:00 horas do dia 16/07/2026

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1º Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.bll.org.br.

Diego Morais Moronte
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Portaria 150/2025

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2022

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS.
CONTRATADA:	ODONTOGROUP SISTEMA DE SAÚDE LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência odontológica na modalidade de preço pré-estabelecido com cobertura para os procedimentos/eventos odontológicos conforme Resolução 195/2009 da ANS e suas respectivas alterações, aos Servidores efetivos e nomeados desta Companhia Operacional, e extensivo aos seus dependentes, por um período de 12 meses, em atendimento à solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2022.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Aline de Oliveira Silva – Mat. 2277 Suplente: Elisa Santos Bandle – Mat. 2249 Fiscal: Douglas Resende de Sene – Mat. 2335 Suplente: Juliana Pioli – Mat. 1725
VIGÊNCIA:	O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2026 e término em 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R\$ 146.104,20 (cento e quarenta e seis mil, cento e quatro reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39, Ficha: 2289, Fonte: 1.753

PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico 45/2022
------------------------	---------------------------

Uberaba/MG, 28 de maio de 2026.

Fernando Gomes da Silva

Matricula: 2083-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2024.

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	RETIUB RETÍFICA UBERABA LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retífica de motores completos, com fechamento total e pintura dos veículos, máquinas e motores estacionários do CODAU, em atendimento à solicitação da Coordenação de Gestão da Frota e Diretoria de Gestão Administrativa.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido contrato, bem como aplicar o reajuste na ordem de 3,3575% passando o valor total do contrato de R\$70.390,44(setenta mil, trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) para R\$72.753,77(setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos) conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Licitação Pregão nº 28/2024.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Antônio Carlos da Silva Santos Matricula: 1156 – Coordenação de Gestão da Frota Suplente: Ana Paula Silva Matricula: 0456 – Agente de Saneamento Fiscal: Wederson Abdel Hamid dos Santos Matricula: 1079 – Assistente de Serviços de Saneamento Suplente: Leandro Bisinotto de Ávila Matricula: 1181 – Assistente de Serviços de Saneamento
VIGÊNCIA:	O presente Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 10 de junho de 2026 e término em 09 de junho de 2027, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR DO ADITIVO:	O valor do presente instrumento é de R\$72.753,77(setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).
DOTAÇÃO:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39 Ficha: 2289 Fonte: 1.753
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico de nº 28/2024

Uberaba/MG, 28 de maio de 2026.

Fernando Gomes da Silva

Mat: 2083-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2025.

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	UBERABA EXTINTORES EIRELI
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa para o fornecimento e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de extintores portáteis, incluso serviços de recarga, inspeção e teste hidrostático nos extintores da CODAU conforme especificações relacionadas no Termo de Referencia:

ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade promover o PRORROGAR o prazo de vigência do contrato por mais 12(doze) meses, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2025.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Luiz Henrique Augusto da Silva - Mat. 1069 Gestor Suplente: Marcio José Campos - Mat. 1070 Fiscal: Cleber Aparecido da Silva - Mat. 778 Fiscal Suplente: Ericsson Oliveira Fonseca - Mat. 1854
VIGÊNCIA:	O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2026 e término em 30 de junho de 2027, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
VALOR DO ADITIVO:	O valor do presente instrumento é de R\$ 11.120,40 (onze mil, cento e vinte reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00, Ficha: 2289, Fonte: 1.753
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Dispensa nº 02/2025

Uberaba/MG, 28 de maio de 2026.

Fernando Gomes da Silva

Mat: 2083-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

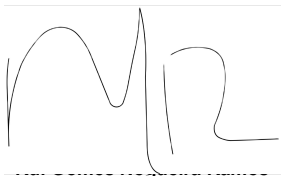
.....



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 172026

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	TECNOAGUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS LTDA.
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) conjuntos motobomba do tipo turbina vertical, incluindo todos os equipamentos, peças, acessórios e componentes necessários, destinados à captação e exploração de água potável dos poços tubulares profundos localizados nas unidades Centro de Reservação de Água – CR15 e CR16, pertencentes à Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU, em atendimento à solicitação da Gerência de Manutenção Eletromecânica e Automação e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Fernando Rodrigues – Matrícula: 1937 Suplente: Sergio De Souza – Matrícula: 1799 Fiscal: Nelson Pimenta Neto – Matrícula: 2340 Suplente: Bruno Marques Rodrigues – Matrícula: 2152
VIGÊNCIA:	O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da. ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser expedida pela Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento ou preposto por ela designado, podendo o mesmo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, nos termo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO:	07.25.40.17.512.0212.0212.3005.4.4.90.52.00 – Ficha 2298 - Fonte 1.753
VALOR:	O valor do instrumento é de R\$ 7.140,000, 00 (sete milhões cento e quarenta mil reais).
PROCESSO:	Pregão Eletrônico nº 27/2026

Uberaba/MG, 01 de junho de 2026.



Presidente

Regis Gaspar Alves
Supervisão de Controle de Contratos e Convênios
Mat: 1161-4

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 018/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando:

- ✓ A Lei nº: 8.742/1993/LOAS que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;
- ✓ A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;
- ✓ A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;
- ✓ A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- ✓ A deliberação na Reunião Ordinária do dia **09/06/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a Inscrição no CMAS da **ABRACE - Associação Brasileira de Reabilitação e Alfabetização de Crianças Especiais, inscrita no CNPJ nº 06.060.421/0001-94**, por não se encontrar em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sendo assim não está inscrita nesse Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 10 de junho de 2026.

Claudia Cristina Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2025/2027

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 019/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba – CMAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 12.160/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e considerando:

- ✓ A Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, bem como a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- ✓ A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- ✓ A Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
- ✓ A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- ✓ A deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação das instituições abaixo identificadas que, após verificação junto aos registros do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba – CMAS, não possuem inscrição ativa ou vigente neste Conselho:

Art. 2º A ausência de inscrição no CMAS implica a impossibilidade de reconhecimento da entidade como integrante da rede socioassistencial do Município para os fins previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º As instituições relacionadas no Art. 1º poderão requerer sua inscrição junto ao CMAS, observando os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação e normativas aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 10 de junho de 2026.

Claudia Cristina Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG

Gestão 2025/2027

INSTITUIÇÃO	CNPJ
Casa Dia de Uberaba -	02.087.744/0001-10

Casa de Acolhimento, Ressocialização e Apoio Sócio Familiar Raio de Sol	10.453.599/0001-72
Instituto de Vivência em Valores Humanos	08.910.007/0001-52
Casa Claridade	09.241.772/0001-90
Casa de Acolhimento Santa Gianna Beoretta Molla	08.382.949/0002-96
Instituto Daniel Franco	05.698.200/0001-83
Associação Sócio Educativa O Pequeno Galileu	36.187.550/0001-09
Republica Novo Lar	29.085.241/0001-90
Associação Aviva Brasil Uberaba	23.371.123/0001-34
Associação Recanto Vovó Maria	47.860.919/0001-19
Associação Missionária Athos	45.727.267/0001-13
Associação Mineira de Equoterapia - AME	03.599.649/0001-69
Residência Inclusiva Newton Juvêncio Leal	33.846.602/0001-13
Associação Católica Discípulos da Cruz	28.942.471/0001-38
Associação Missionaria de Uberaba	48.753.923/0001-40
Colégio Cinesista Dr. José Ferreira	33.621.384/0574-98
Casa Religiosa Franciscana de Uberaba	16829384/0001-90
Creche Pequena Casa de Maria	17771668/0001-35

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG

RESOLUÇÃO Nº 020/2026

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de trabalho dos Editais de Chamamento Público nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 dos Editais CMAS/FMAS/2026. , todos com objetivo de *celebração de Termo de Colaboração*, em regime de mútua cooperação e interesse recíproco, para a execução de serviços tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de média e alta complexidades, do Sistema Único de Assistência Social, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, a título de cofinanciamento, com vigência inicial de 28 (vinte e oito) meses.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba - CMAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 12.160/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e considerando:

✓ A Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, bem como a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

- ✓ A Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
- ✓ A Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS;
- ✓ A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- ✓ A deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 09 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os planos de trabalho dos Projetos alusivos ao Edital de Chamamento Público nº nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 dos Editais CMAS/FMAS/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 10 de junho de 2026.

Claudia Cristina Silva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG
Gestão 2023/2025

Edital CMAS/FMAS nº 001/2026		
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
Nº do processo	Razão social / nome fantasia	Situação
01/4478/2026	Creche Comunitária N. Sra. Do Rosário - Casa da Mulher trabalhadora Dona Benedita	CLASSIFICADA
01/4564/2026	Instituto de formação, estudos e pesquisa São José Operário	CLASSIFICADA

01/4328/2026	Centro de Convivência Casa de Maria	CLASSIFICADA
01/4472/2026	Centro Espirita José Horta	CLASSIFICADA
01/4595/2026	Instituto Social Kairós	CLASSIFICADA
01/4560/2026	Legião de Assistência Cristã - Casa do Menino	CLASSIFICADA
01/4586/2026	Centro cultural de Capoeira Águia Branca	CLASSIFICADA
01/4596/2026	Congregação das Irmãs Carmelitas M. de Stª Teresa do Menino Jesus	CLASSIFICADA
01/4507/2026	Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo - Casa Guadalupe	CLASSIFICADA
Edital CMAS/FMAS nº 002/2026		
CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		
01/4479/2026	Associação dos Deficientes Físicos de Uberaba - ADEFU	CLASSIFICADA
01/4539/2026	Associação de Pais e amigos dos Excepcionais	CLASSIFICADA
01/3762/2026	Instituto dos Cegos do Brasil Central	CLASSIFICADA
01/4404/2026	Associação Dulce de Oliveira de Assistência aos Surdos de Uberaba	CLASSIFICADA
Edital CMAS/FMAS nº 003/2026		
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A POPULAÇÃO ADULTA E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA		
01/4473/2026	Casa de Acolhimento Santa Rita de Cássia	CLASSIFICADA
01/4593/2026	Casa de Acolhimento São Pio	CLASSIFICADA
01/4474/2026	Centro Holístico de Estudo e Recuperação em Dependências Físicas e ou Psicológicas - Centroherd	CLASSIFICADA
01/4471/2026	Casa de Acolhimento São Mateus	CLASSIFICADA
Edital CMAS/FMAS nº 004/2026		
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA		
01/4480/2026	Casa de Acolhimento Madre Teresa de Calcutá	CLASSIFICADA
Edital CMAS/FMAS nº 005/2026		
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS		
01/4175/2026	Lar da Acolhida São Vicente de Paulo	CLASSIFICADA
01/4406/2026	Comunhão Espírita Cristã - Lar André Luiz	CLASSIFICADA
01/4592/2026	Associação de Acolhimento ao idoso Anjos do Bem	CLASSIFICADA
01/4174/2026	Associação Beneficente 8 de setembro Asilo Santo Antonio	CLASSIFICADA
01/4192/2026	Lar da Esperança	CLASSIFICADA
01/4597/2026	Casa de Acolhimento São Pio - Santa Dulce dos Pobres	CLASSIFICADA
Edital CMAS / FMAS nº 006/2026		
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RESIDÊNCIA INCLUSIVA		
01/4484/2026	Residência Vovó Touca Matriz	CLASSIFICADA
01/4485/2026	Residência Vovó Touca Filia 1	CLASSIFICADA
01/4486/2026	Residência Vovó Touca Filial 2	CLASSIFICADA
01/4476/2026	Casa de Acolhimento São Mateus - LISIAS Residência Inclusiva	CLASSIFICADA
Edital CMAS/FMAS nº 007/2026		
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
01/3971/2026	Casa Lares Vida Viva	CLASSIFICADA
01/4477/2026	Casa de Acolhimento Madre Teresa de Calcutá - Casa de Acolhimento Isabel Aparecida do Nascimento	CLASSIFICADA

Processos não classificados

Nº do processo	Razão social / nome fantasia	Edital CMAS/FMAS
01/3530/2026	Casa de Apoio Danielle	001/2026
01/4590/2026	Associação de Apoio aos Autistas Laço Azul	001/2026

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata 331 – Biênio 2025/2027: Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h28 minutos, ocorreu a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, na Casa dos Conselhos, com sede na Rua Artur Machado, 553 – Centro. **Item 1. Abertura:** A Presidente Claudia agradeceu a presença de todos e informou que a reunião será na forma híbrida. **Item 2. Leitura da ata nº 329 e 330:** Elza, Secretária Executiva, realizou a leitura das atas. Em seguida, as atas foram submetidas à votação: a Ata nº 329 foi aprovada com uma abstenção, enquanto a Ata nº 330 foi aprovada por unanimidade. **Item 3. Questionamentos Referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo:** A Vice-Presidente Elisa, informou que, já foi publicado o Resultado Preliminar do Edital do FMAS, e houve uma dilação no prazo para recurso, e sugeriu que, em regime de votação, fazer uma extraordinária, de forma Híbrida, e chamar todas as Instituições que estão fazendo parte do Edital do FMAS, e convocar também a Comissão de Avaliação para tirar as dúvidas de todas as instituições, em relação as notas, as visitas realizadas, e que o conselho também faça parte dessa discussão. Foi submetido a votação e aprovado por unanimidade. **Item 4. Pedido de Manutenção de Inscrição CMAS:** A Vice-Presidente fez a leitura das instituições que entregaram a documentação para manutenção da inscrição no CMAS: Educandário Espirita Estrada de Damasco - Fundação Gregório F. Barembliitt - Lar da Caridade - Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade “Instituto Santo Eduardo” – Instituto Irmãs Ursulinas S. J. Somasca - Casa Acolhimento São Mateus - Residência Inclusiva Lísias - Instituto Pereskinha - Associação Beneficente C. São Jeronimo “Casa Guadalupe” – Instituto de Formação e Pesquisa São Jose Operário - Casa de Acolhimento São Pio - FUNDAESP - ABRACE - Voluntários da Alegria - AGRONELLI - Casa do Menor Coração de Maria - Centro Espirita Luz e Esperança fraternidade ‘Adolph Fritz’ - Projeto Social Pedro Silvério - Associação Missionaria Vida e Luz - GRAAU - Rosa Saron - Comunhão Espirita Cristã André Luiz. **Item 5. Pedido de Inscrição:** Fraternidade Carmelita Missionaria Santa Teresa de Lisieux - Associação Filantrópica Santo Dumont “SD80”. A Comissão vai realizar a visita. A Vice-Presidente Elisa, solicitou inversão de pauta, e pediu que constasse em ata que ela estaria se comprometendo a realizar as visitas que ainda estão faltando com pedido de inscrição. **Inversão de pauta Item 10. Retorno do pedido de Visita de Inscrição:** - Centro Espirita Caminheiros do Amor - Associação Lion Uberabense - Tenda de Umbanda Pai Guiné - COOPERU - Comunidade Cristã. A Elisa reforçou que a comissão fez algumas visitas porem falta ainda alguns documentos e cronograma das seguintes instituições, Instituto Priori, Família ÀGAPE, informou também que o Rotary Club de Uberaba, enviou através de email, solicitação de retirada de pauta, a visita foi realizada e foi explicado a eles que havia uma necessidade de adequar o serviço e a documentação para comprovação da execução do trabalho. **Item 6. Retorno do Pedido de Cumprimento de Objeto:** - APAE (Termo Colaboração 01/3712/2025) Elisa e Jose - O Pequeno Galileu (Termo Colaboração 01/19958/2022) Elisa, Dulce de Oliveira (Termo Colaboração 01/1547/2024) Miguel e Jose. **Item 7. Pedido de Cumprimento de Objeto: Rosa de Saron (Termo Colaboração 01/16260/2023).** A conselheira Elisa se comprometeu a realizar todas as visitas de cumprimento de objeto para apresentar na próxima plenária. **Item 8. Aprovação do Plano de Trabalho da Fraternidade Cristã Hilario Silva - Emenda Parlamentar Individual no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) para custeio.** A Vice-Presidente Elisa leu o Plano de Trabalho da instituição, e solicitou a representante da Instituição para falar mais sobre o projeto. Bianca representante da Fraternidade Cristã Hilario Silva falou sobre o trabalho que é executado na instituição. A Presidente Claudia questionou se já havia passado pelo jurídico da SEDS, e foi respondido que sim. Submetido a votação e aprovado por unanimidade. A representante do Centro Espirita José Horta, Sra. Irma, questionou a aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Fraternidade Cristã Hilário Silva. Relatou que, há dois anos, a instituição por ela representada apresentou um Plano de Trabalho semelhante, o qual foi reprovado sob a justificativa de que não era permitida a utilização da verba para doação de enxoval por ser assistencialismo, tratando-se, à época, de um recurso municipal. Diante disso, a Sra. Irma solicitou esclarecimentos acerca da diferença entre as situações, para que a instituição possa compreender os critérios adotados e, futuramente, executar projetos de forma adequada. A Presidente Claudia questionou à Elisa se havia alguma informação técnica sobre o assunto. Elisa respondeu que não participou da avaliação e do preenchimento do referido Plano de Trabalho, mas informou que buscará maiores esclarecimentos junto ao setor Jurídico, comprometendo-se a apresentar resposta na próxima plenária. A Presidente Claudia esclareceu que a verba em questão é proveniente do SIGCOM, o que possivelmente pode justificar a diferença apontada, ressaltando, contudo, que buscará informações mais precisas junto ao Jurídico da SEDS. Na sequência, Mariana, representante do Jurídico, informou que repassou a situação à Assessora Jurídica Verônica, sendo solicitado, neste primeiro

momento, que o item fosse retirado de pauta para reencaminhamento ao Jurídico, a fim de que seja realizada averiguação mais detalhada. Diante disso, a Presidente Claudia solicitou o cancelamento da aprovação do referido Plano de Trabalho, bem como que os esclarecimentos e manifestações sejam formalizados por escrito, assim como as respectivas respostas, para que fiquem registrados e sirvam de referência para futuras análises de planos de trabalho. A Presidente ainda ressaltou que, caso o apontamento realizado pelo Centro Espírita José Horta não tivesse sido feito, o Plano poderia ter sido aprovado indevidamente, ocasionando problemas futuros para a instituição, inclusive com eventual necessidade de devolução de valores recebidos. Por fim, a Presidente Claudia solicitou que todos os processos encaminhados ao Conselho para aprovação já venham previamente analisados e revisados pelo setor Jurídico, garantindo maior segurança jurídica às deliberações do Conselho. **Item 9. Pedido de Aditivo de Prazo:** A Elisa esclareceu que, os pedidos de aditivos são somete para prazo, para os meses de julho e agosto e não vai haver alteração de valores, indo de encontro ao novo edital, e fez a leitura das instituições, Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo (Termo Colaboração 01/4009/2022) 02 meses - Centro de Convivência Casa de Maria (Termo Colaboração 01/4158/2022) 02 meses - Centro Cultural de Capoeira Águia Branca(Termo Colaboração 01/4001/2022) 02 meses - Centro Espírita José Horta (Termo Colaboração 01/4328/2022) 02 meses - Associação Amigos de Gaby (Termo Colaboração 01/4463/2022) 02 meses - Instituto de Formação, Estudos e Pesquisa São José Operário (Termo Colaboração 01/3958/2022) 02 meses - Educandário Menino Jesus de Praga (Termo Colaboração 01/4107/2022) 02 meses - Legião de Assistência Cristã (Termo Colaboração 01/4149/2022) 02 meses - IMAD Casa Madre Teresa de Calcutá (Termo Colaboração 01/18590/2022) 04 meses. Submetido a votação e aprovado por unanimidade. A presidente Claudia informou que a Sra. Irma, representante do Centro Espirita Jose Horta solicitou anteriormente a palavra para fazer algumas colocações referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo executado pela Creche Espirita Melo de Jesus “centro Espirita Jose Horta”, e informou que a Comissão de seleção dos Editais FMAS e o órgão gestor vão avaliar essas colocações e trazer para discussão na extraordinária do dia 20-05-2026. A Sra. Irma iniciou, questionando o motivo da visita da Sra. Vania Guarato e mais uma outra pessoa a instituição, citou que foram no período vespertino e recebidas pela secretária da creche. Informou que o Centro Espirita Jose Horta possui CNPJ e é subdividido em cinco departamentos, sendo um deles a Creche Espirita Melo de Jesus, o Depto. Assistência Social, e mais três outros departamentos. Mencionou que durante a visita a secretária da creche disse as visitantes que, poderiam ter agendado a visita, porque os trabalhos acontecem na parte da manhã, e as duas representantes da Comissão informou a ela que, as visitas ocorrem de forma surpresa mesmo, e a secretária seguiu com a visita e mostrou todos os espaços e ambientes, e foi informando o que era executado em cada um deles. A Sra. Irma relatou que as visitantes informaram que estava tudo errado, e que o serviço acontece tudo junto e misturado, e que não poderia ser assim e que os espaços precisam ser divididos. A Sra. Irma, esclareceu que o Centro possui quatro terrenos e que algumas áreas são compartilhadas com os serviços executados conforme cronograma. E relatou que as visitantes relataram que, não estava correto em dar o certificado do CMAS a instituição, porque o serviço estar sendo prestado junto ao ambiente religioso, e que as pessoas ao passar pela rua não sabem que ali presta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo. A Sra. Irma esclareceu que entregou os documentos de renovação de Inscrição para o ano de 2026 e nada foi questionado na entrega de documentos. Por fim, a Sra. Irma demonstrou a sua indignação, e não concorda, com as informações recebidas, e por esse motivo solicitou trazer o assunto ao Conselho do CMAS. A Presidente Claudia perguntou aos conselheiros se eles haviam compreendido os questionamentos, e informou que o CMAS vai solicitar a presença dos técnicos, e de preferência que a Vania Guarato também participe, ela que esteve na visita em loco, para elucidar os questionamentos dentro das legislações e explicar as modificações que a instituição precisa executar para dar continuidade no trabalho já ofertado. A Vice-Presidente Elisa esclareceu que ela, fez parte da comissão ano passado, e que foi averiguado essas situações em diversos lugares, onde se usa o mesmo espaço, e sim, foi informado as instituições que precisava haver uma separação do templo religioso, de onde se executa os serviços, na época foi orientação da Assessoria Jurídica da SEDS para os técnicos, e por fim informou que, a visita no Centro Espirita Jose Horta, foi realizada pela comissão de Edital, representando a SEDS, e uma pessoa representando o CMAS, conforme previsto no Edital do FMAS que solicita as visitas nas instituições, por esse motivo a realização da visita no Centro Espirita Jose Horta. A Presidente Claudia solicitou que convoque esses técnicos para participarem da extraordinária e agradeceu a Sra. Irma, pelos questionamentos. A Presidente Claudia também solicitou a secretária executiva que enviasse um ofício ao Secretário de Desenvolvimento Social, buscando informações referente ao imóvel que vai ser usado como Centro-Dia. Os questionamentos se fazem necessários diante as informações de que o prédio está abandonado, sem finalidade e sem vigia, o que facilitou o furto do que já estava instalado no prédio, bem como a fiação, e reforçou a necessidade de uma nova visita dos conselheiros ao local, para fazer um controle social e já nos anteciparmos antes da cobrança do MP ao CMAS. A Presidente Claudia informou para conhecimento dos conselheiros que anteriormente foi passado em plenária a solicitação de aprovação para o pagamento do aluguel no valor mensal de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) do referido imóvel, com recurso do FMAS, e foi

aprovado. A Presidente Claudia agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada as 15h45 minutos. Esta Ata foi redigida por mim Elza Helena Santos, Secretária Executiva, que após lida e aprovada, será publicada. Participaram da plenária de forma online: Michelle Carvalho Santos (Titular - Primeira Secretária - Representante do Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo), Claudia Cristina da Silva (Titular - Presidente - Representante do Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo), Walbert Facioli (Suplente - Representante de Entidade de Atendimento ao Idoso), Alexandre José da Silva (Titular - Representante de Entidades de Atendimento a Pessoa com Deficiência), Alineriane de Oliveira Siqueira (Titular - Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), Rosilelza Santos de Oliveira Hermano (Titular - Representante da SEMED), Isa Marta Moisés (Titular - Representante da CODAU), Margareth das Graças Silva Custódio (Titular - Representante da SEPLAN), Fabiana Gomes Pinheiro (Procuradoria do Município- PROGER), Thalise Andrea Dias Torres (Companhia de Habitação do Vale do Rios Grande - COHAGRA), Wellington Donizete M. de Lima (Titular - Representante dos Usuários dos Benefícios de Transferência de Renda), Marcio Jose Pessoa (Titular - Representante de Entidade de Atendimento ao Idoso), Wilbert Facioli (Suplente - Representante de Entidade de Atendimento ao Idoso). Participaram da plenária de forma presencial: José Francisco da Silva (Titular - Representante de Usuários dos Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa), Elisa Kiosz da Silveira (Titular - Vice-Presidente - Representante da SEDS).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA - COMDICAU

RESOLUÇÃO Nº 016/2026

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalhos dos Projetos referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026/COMDICAU

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICAU, no uso de suas atribuições legais, torna pública à Aprovação dos planos de trabalhos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, publicado no Porta-Voz nº 2862, de 03 de fevereiro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba - COMDICAU, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, publicado no Porta-Voz nº 2862, de 03 de fevereiro de 2026; Considerando o Ato de Retificação nº 04 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, publicado no Porta-Voz nº 2904, de 10 de abril de 2026;

Considerando que o Resultado Preliminar foi publicado no Porta-Voz nº 2913, de 24 de abril de 2026;

Considerando que o período para interposição de recurso encerrou-se em 01 de maio de 2026;

Considerando que não houve interposição de recurso protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social até o dia 04 de maio de 2026;

Considerando o disposto no item 2.4 do Edital, página 16, que estabelece:

“No processo de seleção observar-se-á o número de inscrições para os Eixos 1, 2 e 3, caso haja número maior de instituições que optem por determinado Eixo, ultrapassando o total estipulado neste Edital e número inferior para outro Eixo, após a classificação, as instituições remanescentes do Eixo com maior número de inscritos poderão ser remanejadas para outro Eixo que não tenha completado o número total. Isto permitirá que o maior número de instituições seja contempladas pelo Edital.”

Considerando o disposto no item 8.5, inciso VI, do Edital, referente à pontuação, aprovação, classificação e seleção das propostas para pactuação do Termo de Colaboração, que dispõe:

“Após o processo de classificação, caso haja instituições remanescentes em algum dos Eixos 1, 2, ou 3, que tenham obtido pontuação acima de 60 pontos, poderá ser remanejada para outro eixo que não tenha alcançado o número total de vagas, conforme item 2.3 deste Edital. ”

Considerando, ainda, a alínea “a” do inciso VI do item 8.5 do Edital, que estabelece:

“Este remanejamento citado no item VI não cabe ao Eixo 4, que custeará apenas 10 planos de trabalho. As propostas excedentes não serão remanejadas para outros Eixos. ”

Considerando a Plenária ordinária realizada no dia **03 de junho de 2026**;

Resolve:

Art. 1º Aprovar os planos de trabalho dos Projetos alusivos ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 COMDICAU,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 10 de junho de 2026.

Alineriane de Oliveira Siqueira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba
Gestão 2025/2027

RESULTADO FINAL EIXO 1

Classificação	Nº Termo de Colaboração	Razão Social / Nome Fantasia	Nota Final	Valor Contemplado
1º	01/3997/2026	Centro Cultural de Capoeira Água Branca	96	R\$ 100.000,00
2º	01/3943/2026	Casa Espírita João Urzedo	93	R\$ 100.000,00
3º	01/4007/2026	Instituto Semear Solidariedade Semosol	91	R\$ 100.000,00
4º	01/3905/2026	Casa do Menor Coração de Maria	88	R\$ 100.000,00
5º	01/3936/2026	Associação Amigos de Gaby	83	R\$ 100.000,00
6º	01/3826/2026	Instituto Agronelli de Desenvolvimento Social	81	R\$ 100.000,00
7º	01/3919/2026	Associação Assistencial Rosa de Saron	80	R\$ 100.000,00

RESULTADO FINAL EIXO 2

Classificação	Nº Termo de Colaboração	Razão Social / Nome Fantasia	Nota Final	Valor Contemplado
1º	01/3973/2026	IMAD – Casa de Acolhimento Isabel do Nascimento	96	R\$ 100.000,00
2º	01/3799/2026	Legião de Assistência Cristã	96	R\$ 100.000,00
3º	01/3972/2026	Casas Lares Vida Viva	95	R\$ 100.000,00
4º	01/4012/2026	Instituto Social Kairós	90	R\$ 100.000,00
5º	01/4044/2026	Instituto das Irmãs Ursulinas	76	R\$ 100.000,00
6º	01/3929/2026	Projeto Bola de Ouro – Associação Esportiva e Cultural de Uberaba	72	R\$ 100.000,00

RESULTADO FINAL EIXO 3

Classificação	Nº Termo de Colaboração	Razão Social / Nome Fantasia	Nota Final	Valor Contemplado
1º	01/4049/2026	Associação de Apoio aos Autistas Laço Azul	100	R\$ 100.000,00
2º	01/4043/2026	Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo	80	R\$ 100.000,00
3º	01/3996/2026	Organização Não Governamental Voluntários do Amor	62	R\$ 100.000,00
*4º	01/3965/2026	Projeto Unidos para o Bem (eixo 1)	75	R\$ 100.000,00
*5º	01/3703/2026	Centro Espírita José Horta (eixo 1)	75	R\$ 100.000,00
*6º	01/4059/2026	Organização dos Amigos Solidários à infância e à saúde – OASIS (eixo 1)	74	R\$ 100.000,00
*7º	01/3974/2026	Associação Dulce de Oliveira de Assistência aos Surdos de Uberaba (eixo 1)	73	R\$ 100.000,00

*8º	01/3364/2026	Instituto dos Cegos do Brasil Central (eixo 1)	61	R\$ 100.000,00
-----	--------------	--	----	----------------

*vagas remanescentes

RESULTADO FINAL EIXO 4

Classificação	Nº do Termo de Colaboração	Razão Social / Nome Fantasia	Nota Final	Valor Contemplado
1º	01/3361/2026	Instituto de Cegos do Brasil Central	13	R\$ 15.000,00
2º	01/4049/2026	Associação de Apoio aos Autistas Laço Azul	13	R\$ 15.000,00
3º	01/3826/2026	Instituto Agronelli de Desenvolvimento Social	13	R\$ 15.000,00
4º	01/3997/2026	Centro Cultural de Capoeira Água Branca	13	R\$ 15.000,00
5º	01/3943/2026	Casa Espírita João Urzedo	13	R\$ 15.000,00
6º	01/3799/2026	Legião de Assistência Cristã	12	R\$ 15.000,00
7º	01/3996/2026	Organização Não Governamental Voluntários do Amor	12	R\$ 15.000,00

INSTITUIÇÕES NÃO CLASSIFICADAS

Nº do Termo de Colaboração	Razão Social / Nome Fantasia	Pontuação	Situação
01/4042/2026	Associação socioeducativa O Pequeno Galileu	45	Desclassificada
01/4055/2026	Instituto Mãos Solidárias	---	Inabilitada
01/4046/2026	Instituto Sejamós Luz	---	Inabilitada

Resolução COMDICAU Nº 017/2026

Dispõe sobre a suspensão da inscrição da ABRACE – Associação Brasileira de Reabilitação e Alfabetização de Crianças Especiais junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba – COMDICAU.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA – COMDICAU, órgão deliberativo, controlador e fiscalizador da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Uberaba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei Municipal nº 12.156/2015, alterada pela Lei Municipal nº 13.651/2022, e o art. 43 de seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas de registro, inscrição e fiscalização das entidades que executam programas e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em Reunião Ordinária realizada em 03 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a inscrição da ABRACE – Associação Brasileira de Reabilitação e Alfabetização de Crianças Especiais, inscrita no CNPJ nº 06.060.421/0001-94, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba – COMDICAU, em razão da não conformidade de suas atividades com os critérios e requisitos exigidos para a manutenção da inscrição neste Conselho.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput permanecerá vigente até que a entidade comprove a regularização das pendências identificadas e o atendimento integral das exigências estabelecidas pelo COMDICAU.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 10 de junho de 2026.
Alineriane de Oliveira Siqueira - Presidente
Mariana Coimbra do Vale Silva - Vice-Presidente
Julise Cristina de Souza Martins - 1ª Secretária
Fernando Modesto da Silva - 2º Secretário
MESA DIRETORA COMDICAU
GESTÃO 2025/2027

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

EXTRATO DO CONTRATO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA Nº 70/2026	
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES
CONTRADADO	ANDRÉ RIVELINO DE ANDRADE
OBJETO	O presente contrato tem por objeto promover a contratação de atração artística para apresentação no dia 23 de MAIO de 2026 na FEIRART, em atendimento a solicitação da Presidência.
VALOR GLOBAL	R\$2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.39 1 500 - ficha 2160
GESTOR	Ordilei da Cunha Luis
FISCAL	Marco Fábio Gomes Lemos
VIGÊNCIA DO CONTRATO	30 (trinta) dias
PROCESSO	Processo de Credenciamento nº 02/2024

Uberaba, 22 de MAIO de 2026.
Cássio Luis Facure
Presidente
Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques"

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato do Contrato de Serviços nº 05/2026

Contratante:	Fundação Municipal Esportes e lazer - FUNEL
Contratada:	ESTADO DE MINAS GERAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Objeto:	O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e da Lei Estadual n.º 19.429, de 11/01/2011.
Valor Estimado	O valor total estimado da contratação é de R\$ 11.073,75 (onze mil, setenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Dos Recursos Financeiros	09.37.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.00.1500-2215
Vigência do Contrato	O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021.
Gestor do Contrato	Roberto Andaki Júnior, matrícula nº 41972
Fiscal do Contrato	Ana Carolina Bazaga Scandar, matrícula nº 111

Licitação	Processo de Compra nº 08/2026; Processo Licitatório nº 04/2026; Inexigibilidade de licitação nº 02/2026.
-----------	--

Uberaba/MG, 02 de Junho de 2026.

Carlos Dalberto de Oliveira Junior

Presidente da Fundação Municipal Esportes e Lazer- FUNEL

Decreto nº 35/20225

GABINETE DA PREFEITA

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 054/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

A Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 - Os Elementos de Despesas indicados nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e inovação - SEDEC	
02.13.40.22.661.0304.6004.3.3.90.36.1.759	150.000,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.93.1.600	242.000,00
02.15.10.10.302.0101.2036.3.1.91.92.1.500	728,54
02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.91.92.1.500	481,07
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.91.92.1.500	1.580,25
02.15.10.10.302.0101.2049.3.1.91.92.1.500	216,78
Total Suplementações	395.006,64

1.1 - Ficam alterados, conforme descrições abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC	
02.13.40.22.661.0304.6004.3.3.90.39.1.759	150.000,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.30.1.600	33.000,00
02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.91.13.1.500	481,07
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.37.1.600	30.000,00
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.36.1.600	179.000,00
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.91.13.1.500	1.580,25
02.15.10.10.302.0101.2049.3.1.91.13.1.500	216,78
02.15.10.10.302.0101.2036.3.1.91.13.1.500	728,54
Total Anulações	395.006,64

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.

Uberaba, 19 de maio de 2026.

Leila Braga

chefe de gabinete

Jorge Cardoso de Macedo
assessor geral de orçamento e controle

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 055/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

A Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 - Os Elementos de Despesas indicados nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC	
02.13.40.22.661.0304.6004.3.3.90.36.1.759	150.000,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.92.1.600	1.111,00
Secretaria de Segurança Pública - SSP	
02.50.40.06.181.0118.2083.3.1.90.94.1.500	2.970,04
Total Suplementações	154.081,04

1.1 - Ficam alterados, conforme descrições abaixo:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação - SEDEC	
02.13.40.22.661.0304.6004.3.3.90.39.1.759	150.000,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.39.1.600	1.111,00
Secretaria de Segurança Pública - SSP	
02.50.40.06.181.0118.2083.3.1.90.11.1.500	2.970,04
Total Anulações	154.081,04

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.

Uberaba, 21 de maio de 2026.

Leila Braga
chefe de gabinete
Jorge Cardoso de Macedo
assessor geral de orçamento e controle

ATO ADMINISTRATIVO CHEGAB/AGOC Nº 056/2026.

ALTERAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA.

A Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, considerando a orientação proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo nº 1058894, com apoio no artigo 13 da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

1 - Os Elementos de Despesas indicados nas seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

Secretaria de Governo - SEGOV	
02.03.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	60.000,00

Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.11.1.500	1.082.286,95
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.16.1.500	8.704,70
02.14.95.12.361.0507.2093.3.1.90.16.1.540	1.202.125,37
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.16.1.500	3.445,65
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.11.1.500	618.167,03
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.11.1.500	1.112.403,32
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.16.1.500	117.713,05
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.94.1.500	15.508,74
02.15.10.10.122.0101.2038.3.1.90.94.1.500	13.567,92
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.04.1.500	276.077,72
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.90.92.1.500	1.008,99
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.90.04.1.500	3.064,07
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.92.1.500	1.173,73
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.13.1.500	77.243,39
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	150.000,00
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM	
02.20.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	115.000,00
Total Suplementações	4.857.490,63

1.1 – Ficam alterados, conforme descrições abaixo:

Secretaria de Governo – SEGOV	
02.03.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	60.000,00
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.10.12.122.0401.2091.3.1.90.04.1.500	1.115.848,97
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.13.1.500	26.871,73
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.04.1.500	850.000,00
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.04.1.500	600.000,00
02.14.50.12.365.0507.2093.3.1.90.13.1.500	350.000,00
02.14.95.12.361.0507.2093.3.1.90.11.1.540	1.202.125,37
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.11.1.500	368.829,85
02.15.10.10.122.0101.2038.3.1.90.11.1.500	13.567,92
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.90.11.1.500	3.064,07
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.90.11.1.500	1.008,99
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.11.1.500	1.173,73

Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	150.000,00
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM	
02.20.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	115.000,00
Total Anulações	4.857.490,63

Os efeitos deste Ato Administrativo entram em vigor nesta data.

Uberaba, 29 de maio de 2026.

Leila Braga

chefe de gabinete

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 10/06/2026

Processo Seletivo – Copeira(o) Temporário

A **UPA 24 h Doutor Humberto Ferreira — UPA Parque do Mirante**, com sede na Avenida Leopoldino de Oliveira, n.º 534, Parque do Mirante, no Município, de Uberaba/MG, através de sua gestora **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Presidência, com fulcro na Cláusula Nona do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 385/2023, tornar público que serão realizados **processos seletivos** para a composição do corpo clínico das UPAs 24 horas.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se a uma a vaga divulgada no endereço eletrônico <https://upasuberaba.com.br> a partir do dia 10 (dez de junho de 2026 (quarta-feira), às 07h00min. A vaga ficará disponível até 12 (doze) de junho de 2026 (sexta-feira) as 8:30hr.

Maiores informações no setor de Desenvolvimento de Pessoas, pelos telefones **(34) 99898-5197** e **(34) 99777-4352** durante o expediente administrativo.

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Frederico Guglielmi

Ramos

Diretoria Administrativa

Hospitalar

Publicação 10/06/2026

Processo Seletivo – Enfermeiro (a) Ferista

A **UPA 24 h Doutor Humberto Ferreira — UPA Parque do Mirante**, com sede na Avenida Leopoldino de Oliveira, n.º 534, Parque do Mirante, no Município de Uberaba/MG, através de sua gestora **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Presidência, com fulcro na Cláusula Nona do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 385/2023, tornar público que serão realizados **processos seletivos** para a composição do corpo clínico das UPAs 24 horas.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se a uma a vaga divulgadas no endereço eletrônico <https://upasuberaba.com.br> a partir do dia 10(dez) de junho de 2026 (quarta-feira), às 07h00min. as vagas ficarão disponíveis até o dia 15(quinze) de junho de 2026(segunda-feira) às 08h30min.

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Desenvolvimento de Pessoas, pelos telefones **(34) 99898-5197** e **(34) 99777-4352** durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa

Hospitalar

Publicação 10/06/2026

Processo Seletivo — Atendente (Gestão de Leitos)

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **ATENDEnte (gestão de leitos)** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico <https://hrja.uniube.br/trabalheConosco> até o dia 12 (doze) de junho de 2026 (sexta-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

- Ensino Médio Completo;
- Experiência em Atendimento será um diferencial;
- Conhecimento em Informática (Pacote Office);
- Disponibilidade para horário (escala 12/36);
- **Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).**

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa

Hospital Regional José Alencar

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO — portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Diretoria Administrativa Hospitalar, com fulcro na Cláusula Decima Terceira do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 442/2024, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link **“Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE”**, preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 21 de agosto de 2025

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa

Hospitalar

IPSERV

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, CNPJ nº 04.793.484/0001-24.

CONTRATADA: Marcelina do Carmo Ribeiro Ltda., CNPJ nº 31.158.354/0001-92.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.2328.400174PA – IPSERV.

PROCESSO DE COMPRA: nº 03/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 02/2025 – Dispensa de Licitação nº 02/2025.

OBJETO: Reajuste anual de 3,77% (três inteiros e setenta e sete centésimos por cento), mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da vigência do Contrato nº 02/2025, cujo objeto é o fornecimento contínuo e diário de pão francês, sob a forma de entrega parcelada, na sede do IPSERV.

VALOR: R\$ 16,59 (dezesseis reais e cinquenta e nove centavos) por quilograma, perfazendo o valor anual estimado de R\$ 8.759,52 (oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para o quantitativo estimado de 528 kg.

VIGÊNCIA: de 11 de junho de 2026 a 10 de junho de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha nº 2332 - 05.35.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos nº 1.802.000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; Sub-elemento 27 – Fornecimento de Alimentação.

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Sétima do Contrato nº 02/2025.

Uberaba/MG, 9 de junho de 2026.

MARCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

Outros Atos

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE - 103/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **IRACI FERREIRA COSTA**, CPF 752.XXX.XXX-49, cônjuge do ex-servidor **VICENTE ANTONIO DA COSTA**, CPF 123.XXX.XXX-68, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Supervisor de Serviços I, N. VI, G. 04, matrícula 737, lotado na **CODAU**, aposentado pelo IPSERV em 01/09/2010, falecido em **10/03/2026**, o benefício de pensão por morte previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a data de **10/03/2026**.

Uberaba-MG, 09 de junho de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE - 104/2026

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, concede a **ANTONIO CARLOS CAMPOS MEDEIROS**, CPF 123.XXX.XXX-54, filho do ex-servidor **CLAUDIO MEDEIROS**, CPF 697.XXX.XXX-34, que era detentor do cargo efetivo/função pública de Trabalhador Braçal, T. 63, N. 23, C. A, matrícula 21441, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, falecido em **26/03/2026**, o benefício de pensão por morte, previsto no artigo 40, §7º, inciso II da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a data de **26/03/2026**.

Uberaba-MG, 09 de junho de 2026

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 0040/2025

ATO DE CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 005/2026**CANCELA DEFERIMENTO DE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1º da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 2026.2296.300090PA, **CANCELA o ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 37/2026** de 27/03/2026, publicado no Porta-Voz nº 2.896 de 30/03/2026.

Este ato retroage a 30/03/2026.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025



ATO DE RATIFICAÇÃO

No uso das minhas atribuições, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento de contratação referente ao **Processo de Compra nº 06/2026 – Processo Licitatório nº 05/2026 – Inexigibilidade nº 01/2026** em favor da empresa abaixo:

Contratante:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV – CNPJ: 04.793.484/0001-24	
Fornecedor:	Mais Valia Consultoria Ltda. - CNPJ: 22.687.467/0001-94	
Objeto	Prestação de serviços contínuos e especializados de consultoria e assessoria técnica financeira para prestar suporte ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV na administração, acompanhamento e avaliação da carteira de investimentos dos recursos previdenciários, abrangendo o fornecimento de análises técnicas, pareceres, estudos e orientações necessários ao atendimento da legislação vigente, especialmente da Resolução CMN nº 5.272 de 18/12/2025 e do Capítulo VI da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.	
Prazo	12 (doze) meses.	
Fundamento Legal	Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
Valor Mensal		R\$2.000,00
Valor Anual		R\$24.000,00

Dessa forma, considerando a instrução processual, a manifestação técnica do Agente de Contratação, o parecer da Controladoria-Ouidoria e o parecer jurídico da Superintendência Jurídica do IPSEV, determino o prosseguimento da contratação da empresa acima mencionada.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Republicado por incorreção.

Uberaba/MG, 01 de junho de 2026.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSEV
Decreto nº 0040/2025

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.206, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 339.373,92.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 339.373,92 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 339.373,92 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 19/05/2026.

Uberaba, 22 de maio de 2026.
Elisa Gonçalves de Araújo
prefeita municipal de Uberaba
Jorge Cardoso de Macedo
assessor geral de orçamento e controle
ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.94.1.500	100.000,00
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.39.1.500	11.992,26
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.302.0101.2050.3.3.90.92.1.500	227.381,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	339.373,92

I.2 - Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 - Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.54.12.361.0507.2099.3.3.90.39.1.500	111.992,26
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.061.0404.8003.3.3.90.91.1.500	227.381,66

TOTAL DA ANULAÇÃO	339.373,92
-------------------	------------

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 339.373,92 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de exercícios anteriores; indenizações e restituições trabalhistas; outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 129.662.168,34
Saldos de créditos suplementares	R\$ 536.837.312,35
Percentual utilizado	4,86 %
Atualizado em 22/05/2026 às 09:58:15	

DECRETO Nº 2.207, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.071.298,52.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.071.298,52 (cinco milhões, setenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 5.071.298,52 (cinco milhões, setenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 21/05/2026.

Uberaba, 22 de maio de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
--	-----

Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.54.12.122.0507.2091.4.4.90.52.1.500	38.468,36
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.93.1.500	1.020,96
02.14.50.12.122.0507.2093.3.3.90.30.1.500	47.324,95
02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.39.1.500	50.000,00
02.14.60.13.122.0112.8041.3.3.90.30.1.500	12.562,98
02.14.50.12.361.0507.2093.3.1.90.94.1.500	71.000,00
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.122.0101.2038.4.6.91.71.1.500	180.420,80
02.15.10.10.302.0101.2034.3.3.50.85.1.500	4.587.500,47
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.20.08.122.0203.4001.3.3.90.39.1.660	50.000,00
Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB	
02.51.30.15.451.0208.4000.3.3.72.39.1.752	33.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	5.071.298,52

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.54.12.361.0507.2099.3.3.90.39.1.500	121.000,00
02.14.54.12.365.0203.4001.3.3.90.30.1.500	98.356,29
02.14.54.12.361.0507.2099.3.3.90.92.1.500	1.020,96
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.302.0101.2050.3.3.90.39.1.500	1.087.500,47
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.39.1.500	500.000,00
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.39.1.500	2.680.420,80
02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.39.1.500	500.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.245.0120.2117.3.3.90.39.1.660	50.000,00
Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB	
02.51.30.15.451.0208.4000.4.4.90.52.1.752	33.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	5.071.298,52

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 5.071.298,52 (cinco milhões, setenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas com equipamentos e material permanente; indenizações e restituições; principal da dívida contratual resgatado; material de consumo; contrato de gestão; outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; indenizações e restituições trabalhistas.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 134.733.466,86
Saldos de créditos suplementares	R\$ 531.766.013,83
Percentual utilizado	5,05 %
Atualizado em 22/05/2026 às 10:55:20	

DECRETO Nº 2.208, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.202.591,40.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.202.591,40 (um milhão, duzentos e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 1.202.591,40 (um milhão, duzentos e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 22 de maio de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 - A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$
Secretaria de Educação - SEMED	
02.14.54.12.361.0507.2098.4.4.90.52.2.571	279.000,00
Secretaria de Saúde - SMS	
02.15.10.10.301.0101.1001.4.4.90.51.2.710	16.721,40

02.15.10.10.302.0101.2036.3.3.90.92.2.621	620,00
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDS	
02.18.10.08.244.0114.2064.3.3.90.48.2.661	120.000,00
02.18.95.08.244.0115.2063.3.3.50.41.2.669	443.600,00
02.18.95.08.244.0115.2063.4.4.50.42.2.669	99.650,00
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	
02.51.30.15.451.0208.4000.3.3.90.40.2.752	243.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.202.591,40

I.2 - Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 - Conforme art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 1.202.591,40 (um milhão, duzentos e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas com outros auxílios financeiros a pessoas físicas; transferências a instituições privadas sem fins lucrativos; serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; obras e instalações; equipamentos e material permanente; despesas de exercícios anteriores.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 135.936.058,26
Saldos de créditos suplementares	R\$ 530.563.422,43
Percentual utilizado	5,10 %
Atualizado em 22/05/2026 às 11:40:25	

DECRETO Nº 2.209, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 469.981,00.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 469.981,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º - Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R\$ 469.981,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais).

Art. 3º - A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-

se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 22 de maio de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R\$	
Secretaria de Saúde – SMS		
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.39.1.600	50.000,00	
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB		
02.23.10.04.122.0401.8001.4.4.90.40.1.700	87.880,00	
02.23.10.16.482.0202.4016.4.4.90.52.1.700	332.101,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	469.981,00	

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$	
Secretaria de Saúde – SMS		
02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.50.41.1.600	50.000,00	
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB		
02.23.60.16.482.0202.3025.4.4.50.42.1.700	419.981,00	
TOTAL DA ANULAÇÃO	469.981,00	

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R\$ 469.981,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas com serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica; outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; equipamentos e material permanente.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS - LOA 2026	
Limite total autorizado	R\$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 136.406.039,26
Saldos de créditos suplementares	R\$ 530.093.441,43
Percentual utilizado	5,12 %

Atualizado em 22/05/2026 às 12:33:28

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Uberaba para o biênio: 2025 e 2026

Comissão de Orçamento e Finanças:

Presidente: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa - UNIÃO

Relator: Diego Sousa Rodrigues - PDT

Vogal: Cleber Luis dos Santos Júnior - MDB

Suplente: Anderson Donizeti de Souza - PSD

Vereador Ismar Vicente dos Santos “Marão”

Presidente da Câmara Municipal de Uberaba



Orientação Normativa nº 06, de 03 de junho de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, conferidas pelos incisos I e III do § 1º do art. 92 da Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 12.996/2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Uberaba, pelo Decreto Municipal nº 3.386/2019, que regulamenta as atribuições da Procuradoria-Geral do Município (PROGER), e com fundamento na Portaria nº 006 de 20 de novembro de 2025, que institui a emissão de Orientação Normativa (ON) pela PROGER, no âmbito consultivo-administrativo da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Uberaba, resolve expedir, nesta data, a presente orientação normativa;

EMENTA: FUNÇÃO CONSULTIVA DA PROCURADORIA GERAL. DELIMITAÇÃO DE COMPETÊNCIA. DESNECESSIDADE DE NOVA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA EM CASO DE RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES JURÍDICAS É DO ÓRGÃO ASSESSORADO. INEXISTÊNCIA DE DEVER FUNCIONAL DO ÓRGÃO CONSULTIVO.

Fundamentação legal: Princípios da Administração Pública, artigo 37 da Constituição Federal de 1988: legalidade e eficiência; da segregação de funções, artigos 5º e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021; das atribuições da Procuradoria Geral (PROGER), artigo 10, incisos I e IX da Lei Municipal nº 12.996/2018; e com fundamento no Decreto Municipal nº 4.893/2015, que estabelece normas para recebimento e cadastro de papéis e documentos, instauração e tramitação de processos.



Enunciado:

1 - Não cabe nova análise e manifestação da Procuradoria-Geral do Município, após expressar seu juízo conclusivo de recomendações em consultas, aprovação acerca das minutas de editais e contratos, ou em aditivos, em cada caso concreto, para fiscalizar o cumprimento dessas recomendações ofertadas, salvo se houver alteração fática ou jurídica relevante.

2- Uma vez emitida a manifestação jurídica, encerra-se a competência funcional do órgão consultivo na questão posta. Cabe ao gestor público a decisão final e, com isso, a responsabilidade exclusiva pela implementação das recomendações e pela verificação de sua conformidade nos atos subsequentes.

3 - O retorno dos autos ao órgão jurídico para simples conferência do cumprimento de recomendações anteriormente expedidas deve ser evitado, ressalvadas as hipóteses em que surja nova dúvida jurídica relevante ou alteração substancial do objeto que justifique nova análise.

4 - A responsabilidade pela fiel execução do ato administrativo, em conformidade com as orientações jurídicas, é do órgão assessorado, nos termos do princípio da segregação de funções e da eficiência administrativa.

Exposição de motivos:

1. Objeto e Justificativa: A presente Orientação Normativa visa replicar no âmbito da PROGER a Boa Prática Consultiva nº 05 (BPC nº 05) da Advocacia Geral da União (AGU). O objetivo é delimitar claramente as fronteiras entre a função consultiva (emissão de parecer) e a função executiva (gestão e fiscalização), evitando a sobrecarga desnecessária do órgão jurídico com tarefas de mera conferência administrativa.



2. Eficiência Administrativa: O retorno sistemático de processos à PROGER apenas para "visto de cumprimento" gera morosidade e desvia os Procuradores de suas funções essenciais de análise jurídica complexa. A BPC nº 05 da AGU reconhece que, uma vez orientado o gestor, a responsabilidade pela execução passa a ser inteiramente deste.

3. Alinhamento Institucional: Ao adotar os padrões do Manual de Boas Práticas da AGU, a PROGER eleva seu nível de governança, garantindo que a atuação consultiva seja estratégica e não meramente burocrática, em total sintonia com os princípios da Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021).

4. Conclusão: A edição desta ON proporcionará maior celeridade aos processos administrativos do Município e reforçará a responsabilidade do gestor na condução dos atos executivos, em conformidade com o ordenamento jurídico.

Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, MG, 03 de junho de 2026.

Mariana de Almeida Guapo
Procuradora Adjunta do Município

MARCELO VENTUROSO DE SOUSA
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DA SAÚDE



Secretaria Municipal de Saúde



Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 256/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG							
CONTRATADA:	VANDERLEI DOS SANTOS LEMES E CIA LTDA							
OBJETO:	1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento diário de marmitex, através da CONTRATADA, em atendimento a Secretaria de Saúde [SMS], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com o abaixo discriminado: LOTE 01 (ITEM DE AMPLA DISPUTA) <table><tr><td rowspan="2">ITEM 1</td><td>QTDE.</td><td>DESCRIÇÃO</td></tr><tr><td>89.280 UN.</td><td> FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESANDO APROXIMADAMENTE 750 GRAMAS: ➤ 200 (duzentos) gramas de arroz agulhinha tipo 1; ➤ 150 (cento e cinquenta) gramas de feijão tipo 1 (carioquinha, jalo ou preto); ➤ 150 (cento e cinquenta) gramas de carne de 2ª (segunda) qualidade, vermelha ou branca; 50 (cinquenta) gramas de ovos; ➤ 100 (cem) gramas de verduras cozidas ou 100 (cem) gramas de massa; 100 (cem) gramas de salada de folhas e/ou legumes (embaladas separadamente). *CONFORME CARDAPIO MENSAL DESCRITO ANEXO II DO EDITAL </td></tr></table>			ITEM 1	QTDE.	DESCRIÇÃO	89.280 UN.	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESANDO APROXIMADAMENTE 750 GRAMAS: ➤ 200 (duzentos) gramas de arroz agulhinha tipo 1; ➤ 150 (cento e cinquenta) gramas de feijão tipo 1 (carioquinha, jalo ou preto); ➤ 150 (cento e cinquenta) gramas de carne de 2ª (segunda) qualidade, vermelha ou branca; 50 (cinquenta) gramas de ovos; ➤ 100 (cem) gramas de verduras cozidas ou 100 (cem) gramas de massa; 100 (cem) gramas de salada de folhas e/ou legumes (embaladas separadamente). *CONFORME CARDAPIO MENSAL DESCRITO ANEXO II DO EDITAL
ITEM 1	QTDE.	DESCRIÇÃO						
	89.280 UN.	FORNECIMENTO DE MARMITEX, PESANDO APROXIMADAMENTE 750 GRAMAS: ➤ 200 (duzentos) gramas de arroz agulhinha tipo 1; ➤ 150 (cento e cinquenta) gramas de feijão tipo 1 (carioquinha, jalo ou preto); ➤ 150 (cento e cinquenta) gramas de carne de 2ª (segunda) qualidade, vermelha ou branca; 50 (cinquenta) gramas de ovos; ➤ 100 (cem) gramas de verduras cozidas ou 100 (cem) gramas de massa; 100 (cem) gramas de salada de folhas e/ou legumes (embaladas separadamente). *CONFORME CARDAPIO MENSAL DESCRITO ANEXO II DO EDITAL						
DO PRAZO:	2.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes , podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes e previsão legal, cujo fornecimento será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria de Saúde de Uberaba (SMS).							
DO VALOR:	3.1 - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.419.552,00 (um milhão e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) , sendo o valor unitário/ por marmitex de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) .							
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	6.1 - As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias ou suas correspondentes ao exercício: SECRETARIA DE SAÚDE [SMS]: 02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.39.27.2.621-1688 6.1.1 - Recurso: Resolução SES/MG nº 7.727, de 22 de setembro de 2025							
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	13.1 – Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 126/2025 , especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da CONTRATADA, observados, no couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 14.133/2021.							
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	FISCAL: Dayane Cristina da Andrade Matrícula nº 57.793 GESTOR: Sérgio Henrique Marçal Matrícula:40.759-3							
PROCESSO:	PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2025							
OBSERVAÇÃO:	A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 256/2026.							

Uberaba/MG, 10 de junho de 2025.

Juliana Silva Martinho
Pregoeiro

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUS/UBERABA nº. 259/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA 1º DE DEZEMBRO DE UBERABA/MG
OBJETO:	1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em oftalmologia, compreendendo consultas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, destinados ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO:	19.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data da última assinatura eletrônica, podendo o mesmo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/21.
DO VALOR:	8.8. O valor anual estimado para a execução do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.188.789,97 (quatro milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) anuais, na forma e condições abaixo descritas.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	9.2 As despesas previstas no presente termo de contrato correrão pelas dotações orçamentárias abaixo consignadas: -1510.10.302.0101.2050.33903936.1.600.1739 -1510.10.302.0101.2050.33903936.2.621.1739
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	FISCAL: Adriano Sarreta Matrícula nº: 10.394-2 FISCAL: Ulisses Rufino de Camargos Matrícula nº: 36.020-1 GESTORA: Amanda Carvalho dos Reis Matrícula nº: 57.803
PROCESSO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº23/2026
OBSERVAÇÃO:	A DATA DESSA PUBLICAÇÃO RETROAGE A DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUS/UBERABA Nº259/2026.

Uberaba/MG, 10 de junho de 2026.
Cristina de Oliveira Aveiro
Pregoeiro

Extrato do II Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 35/2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
CONTRATADA:	TRIDEL CONSTRUTORA LTDA
DO OBJETO:	1.1- Constituem objetos deste instrumento a prorrogação dos prazos de vigência e de execução; a readequação da obra gerando um acréscimo no percentual de (+) 19,9221699147381000% e supressão de (-) 9,6359866017052400%; bem como, o reajuste incidente sobre o saldo remanescente, no percentual de 7,2410605219072700%, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a execução de obra especial de engenharia para construção da Unidade de Saúde do Bairro Jardim Itália, em atendimento à Secretaria de Saúde (SMS). 1.2 - O índice de reajuste, acima citado, corresponde a variação do INCC/FGV no período de maio de 2024 a maio de 2025. 3.1 - A readequação da obra, com acréscimo e supressão, acima mencionados no item 1.1 deste instrumento, correspondem aos valores de (+) R\$ 327.122,03 (trezentos e vinte e sete mil, cento e vinte e dois reais e três centavos) e de (-) R\$ 158.222,90 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos) , respectivamente, totalizando um aumento efetivo de R\$ 168.899,13 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos) . 3.2 - Em relação ao reajuste, também objeto deste instrumento, o valor apurado é de R\$ 113.662,07 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sete centavos) . 3.3 - Assim, o valor total do Contrato, ora aditado, passará de R\$ 1.642.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil reais) para R\$ 1.924.561,20 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos) ,

DO PRAZO:	2.1 - Tendo em vista o disposto na Cláusula I deste instrumento prorroga-se os prazos de execução e vigência por mais 03 (três) meses , a contar de seus respectivos vencimentos.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	4.1 - As despesas, inerentes a este ato, correrão à conta da dotação orçamentárias nº: 02.15.10.10.301.0101.1001.4.4.90.51.02.2.621-1.889, e/ou seu subsequente.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:	5.1 - Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas inseridas no Termo de Contrato referenciado, no que com este instrumento não conflitarem.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:	FISCAL: Lucas Londe Lopes Matrícula nº: 5776-3 GESTOR: Aline Nayara Afonso de Rezende Tristão Matrícula nº: 57.751-0
PROCESSO:	CONCORRÊNCIA nº 33/2024

Uberaba/MG, 10 de junho de 2026.
Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
Decreto nº 16/2025

	Procedimento Operacional Padrão (POP)	POP – Administração de colírios para dilatação pupilar	
		Estabelecido em: 17/04/2026	
		Elaboração: 01	Revisão: abril/2028
Atividade: Administração de colírios pela equipe de enfermagem ou médico			
1. OBJETIVO			
Estabelecer normas e padronizar os procedimentos para a administração do colírio Tropicamida 1% (10 mg/mL), utilizado para indução de midríase em consultas oftalmológicas, destacando a técnica correta de administração de colírios, garantindo a segurança do paciente, prevenção de contaminação ocular, qualidade assistencial e respaldo técnico-legal dos profissionais de saúde envolvidos.			
2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA			
Este POP fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos: • Lei Federal nº 7.498/1986 – Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem; • Decreto nº 94.406/1987 – Regulamenta a Lei nº 7.498/1986; • Resolução COFEN nº 564/2017 – Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; • Resolução COFEN nº 358/2009 – Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE); • Portaria MS nº 529/2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); • RDC ANVISA nº 36/2013 – Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde; • Protocolos e Diretrizes do Ministério da Saúde, especialmente aqueles relacionados à segurança do paciente e à assistência ambulatorial; • Normas institucionais vigentes da rede municipal de saúde.			
3. ABRANGÊNCIA			
Este POP formaliza o procedimento para as categorias profissionais de enfermagem e de médicos oftalmologistas, os quais realizam a técnica de instilação de colírios para fins de avaliação oftalmológica.			

4. CONSIDERAÇÕES

- A unidade dispõe de uma sala destinada ao atendimento oftalmológico, equipada com os devidos aparelhos de uso médico;
- O (a) paciente agendado (a) dará entrada na unidade pela recepção e será direcionado (a) para a sala onde se realizará a consulta oftalmológica. No corredor de espera, será atendido (a) pelo técnico (a) de enfermagem e/ou enfermeiro (a) responsável, que prosseguirá conforme conduta estabelecida pelo (a) médico (a) em atendimento.

5. DEFINIÇÃO DO MEDICAMENTO E INDICAÇÃO CLÍNICA

A Tropicamida é um agente midriático e cicloplégico de curta duração, indicado para a dilatação pupilar em procedimentos diagnósticos oftalmológicos.

- Apresentação: Colírio
- Concentração: 10%
- Via de administração: Oftálmica

Indicado para indução de midríase com finalidade diagnóstica durante consulta oftalmológica, conforme rotina assistencial da unidade ou mediante solicitação médica.

6. POPULAÇÃO ATENDIDA

A administração do colírio de Tropicamida 1% (10 mg/ml) é permitida para os pacientes de todas as faixas etárias, desde que:

- Não haja contraindicação clínica identificada;
- Não exista registro de hipersensibilidade ao medicamento;
- Haja indicação para realização de exame oftalmológico com dilatação pupilar.

7. POSOLOGIA PADRÃO

- Administrar 01 (uma) gota em cada olho;
- Repetir a administração após intervalo de 10 minutos;
- Total de duas administrações, salvo orientação médica adversa

8. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

Equipe de enfermagem e/ou médico oftalmologista

Médico: estabelecer a conduta para administração do colírio.

Enfermeiro: Supervisionar o procedimento e capacitar a equipe de enfermagem;

Técnico em enfermagem: instilar o colírio conforme conduta padronizada; comunicar ao enfermeiro e médico qualquer intercorrência ou eventualidade;

9. MATERIAIS NECESSÁRIOS

- ✓ Colírio
- ✓ Luvas de procedimento (se necessário)
- ✓ Gaze estéril ou lenço limpo
- ✓ Álcool 70% para higienização das mãos

10. PROCEDIMENTO

10.1 Antes da instilação

- ✓ Lavar as mãos com água e sabão ou álcool 70%.

Conferir:

- ✓ Nome do paciente
- ✓ Nome da mãe do paciente (Protocolo de Identificação Segura do Paciente)
- ✓ Nome do colírio
- ✓ Olho correto (direito/esquerdo/ambos)
- ✓ Validade do medicamento.

Orientar o paciente a:

- ✓ Inclinar levemente a cabeça para trás
- ✓ Olhar para cima
- ✓ Não coçar os olhos
- ✓ Aguardar cinco minutos, depois da administração do colírio, para abrir os olhos

10.2 Técnica correta

- ✓ Afastar suavemente a pálpebra inferior, formando o saco conjuntival.
- ✓ Instilar 1 gota sem encostar o frasco no olho, cílios ou pele.
- ✓ Solicitar que o paciente feche os olhos por 1 minuto.
- ✓ Realizar oclusão do canal lacrimal (pressionar levemente o canto interno do olho).
- ✓ Retirar excesso com gaze, se necessário.
- ✓ Repetir a administração após intervalo de 10 minutos;
- ✓ Total de duas administrações, salvo orientação médica diversa

10.4 Cuidados importantes

- ✓ Nunca tocar a ponta do frasco no olho
- ✓ Manter frasco sempre fechado
- ✓ Respeitar validade após abertura (30 dias)
- ✓ Colocar etiqueta de identificação com registro de data, horário e responsável pela abertura do frasco de colírio
- ✓ Armazenar conforme orientação do fabricante.

11. REGISTRO

O profissional responsável pela instilação do colírio deve realizar o registro do procedimento e da ocorrência de quaisquer intercorrências durante o processo de dilatação pupilar, assim como as medidas tomadas, em Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA), assinar e carimbar.

12. RESPONSABILIDADES PROFISSIONAIS E SETORIAIS

12.1 Enfermagem

A administração do colírio Tropicamida 1% (10 mg/mL) é de competência da equipe de enfermagem, conforme disposto na Lei nº 7.498/1986 e no Decreto nº 94.406/1987, desde que:

- O profissional esteja legalmente habilitado;
- O procedimento esteja respaldado por protocolo institucional ou prescrição médica;
- Sejam observados os princípios éticos, técnicos e de segurança do paciente.

12.2 Setor de Farmácia

Compete ao Setor de Farmácia das Unidades Regionais de Saúde de Uberaba:

- Realizar o armazenamento adequado do medicamento Tropicamida 1% (10 mg/mL), conforme especificações do fabricante e normas sanitárias vigentes;
- Garantir a rastreabilidade, controle de estoque, validade e integridade do produto;
- Realizar a distribuição do medicamento às equipes assistenciais, assegurando que o produto esteja dentro do prazo de validade e em condições adequadas de uso;
- Orientar a equipe quanto às condições de conservação e uso seguro do medicamento, em consonância com a Política Nacional de Segurança do Paciente.

13. FLEXIBILIZAÇÃO DO PROTOCOLO

A posologia, o intervalo entre administrações ou a suspensão do medicamento poderão ser alterados exclusivamente por solicitação do médico responsável pela consulta oftalmológica, devendo tal orientação constar de forma expressa na Ficha de Atendimento Ambulatorial (FAA) do paciente.

14. CUIDADOS, ARMAZENAMENTO E CONTROLE APÓS ABERTURA

14.1 Cuidados Assistenciais

- Avaliar histórico de hipersensibilidade à tropicamida ou a qualquer componente da fórmula;
- Monitorar sinais de reações adversas e comunicar imediatamente o médico responsável;
- Orientar o paciente quanto à visão borrada temporária e fotossensibilidade após a administração.

14.2 Armazenamento do Medicamento

- O colírio deverá ser mantido em local limpo, seco, protegido da luz e em temperatura conforme orientação do fabricante;
- O medicamento deverá permanecer sob responsabilidade do setor de farmácia ou em local designado pela gestão, com acesso restrito aos profissionais autorizados.

14.3 Controle Após Abertura do Frasco

- Após a abertura, o frasco de Tropicamida 1% (10 mg/mL) deverá conter identificação obrigatória, incluindo:
 - o Data de abertura;
 - o Data de validade;

- o Nome completo e assinatura do profissional que realizou a abertura;
- O prazo máximo de utilização após abertura deverá seguir a orientação contida em normativas institucionais vigentes publicadas pela ANVISA ou Vigilância Sanitária Municipal;
- Frascos sem identificação, fora do prazo ou com alteração de aspecto deverão ser imediatamente descartados, conforme normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- É vedado o compartilhamento de frascos sem controle de abertura e rastreabilidade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este protocolo deverá ser amplamente divulgado aos profissionais da unidade e observada rigorosamente durante a assistência oftalmológica, garantindo padronização de condutas, segurança do paciente e conformidade legal.

Principais reações adversas do tropicamida, para fins de conhecimento dos profissionais e orientação aos pacientes:

Distúrbios do sistema nervoso	Tontura, dor de cabeça
Distúrbios oculares	Visão turva, fotofobia, dor nos olhos, irritação nos olhos, hiperemia ocular
Distúrbios vasculares	Desmaio, hipotensão
Distúrbios gastrintestinais	Náusea
Distúrbios da pele e tecidos subcutâneos	<i>Rash</i>
Distúrbios gerais	Efeito prolongado do medicamento (midríase)

16. REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 jun. 1987

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 1986.

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária /NOTA TÉCNICA Nº 3/2018/SEI/GSTCO/DIARE/ANVISA, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Brasília, DF: Anvisa, 2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. ANVISA. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 2 abr. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (Cofen). Resolução Cofen nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>. Acesso em: [02/02/2026].

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (Cofen). Resolução Cofen 358, de 15 de outubro de 2009. Brasília: COFEN, 2009.

HISTÓRICO DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Responsável por:	Data
Elaboração e revisão – versão 1 Hiugo Santos do Vale – Enfermeiro URS Terezinha G G Carvalho José Fernandes de Oliveira Neto – Enfermeiro URS Terezinha G G Carvalho Kézia de Jesus Aguiar Ferreira – Gerente URS Terezinha G G Carvalho Michelle De Oliveira Guimarães Arantes – Enfermeira URS Terezinha G G Carvalho Pedro Augusto Costa Reis – Oftalmologista URS Terezinha Carvalho Renato Antônio Pádua Francioli Vianna – Oftalmologista URS Terezinha Carvalho	20/03/2026
Validação: Dr ^a Cláudia Valéria Castanheira Rita – Oftalmologista URS Terezinha Carvalho	08/04/2026
Aprovação: Aline Nayara Afonso de Rezende Tristão – Diretora de Atenção em Saúde/SMS Isabela Lacerda Rodrigues da Cunha – Chefe do Depto de Atenção Especializada Dr ^a Daniela Sarreta Ignacio – Enfermeira do Depto de Atenção Especializada	17/04/2026
Previsão para próxima realização da revisão e atualização do POP	04/2028



PORTARIA PMU/SMS Nº 039/2026

Designa e Revogada Autoridade Sanitária e contém outras disposições.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município e no art. 12 da Lei Complementar nº 618/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir as atribuições de Autoridade Sanitária aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
Alessandro Ruz Freire	54592-9	Médico	C. Regulador
Alessandro Henrique Damasceno Escoura Júnior	55639-4	Médico	C. Regulador
Adriano Jander Ferreira	46339-6	Médico	Especializada
Aline Cristine Patronilio	56747-7	Enfermeira	C. Regulador
Ana Carolina Alves	58681-1	Médica	C. Regulador
Ana Claudia Moura Caetano Araújo	51649-0	Enfermeira	C. Regulador
Ana Paula Costa Macedo	9211-8	Enfermeira	C. Regulador
Cassio de Abreu Moreira	55945	Médico	C. Regulador
Cláudio Renato Figueiredo Cruvinel	51412-8	Médico	C. Regulador
Cláudio Renato Figueiredo Cruvinel	20812-4	Médico	C. Regulador
Cláudio Roberto Reis Filho	54605-4	Médico	C. Regulador
Erivelto Evangelista Filho	58682-0	Médico	C. Regulador
Felipe Santana Oliveira	56783-3	Médico	C. Regulador
Fernanda Marques Q. Vilela de Azambuja	54602-0	Médica	C. Regulador
Guilherme Nascentes Schmitt	56785-0	Médico	C. Regulador
Izabelle Cristine Magalhães	55796-0	Médica	C. Regulador
Joaquim Pedro França Simão	56756-6	Médico	C. Regulador
Leandro Rodrigues da Silva	54593-7	Médico	C. Regulador
Luan Augusto Alves Garcia	59760-0	Enfermeiro	C. Regulador
Luana Carvalho Brites	59177-7	Enfermeira	C. Regulador
Luís Fernando Correa Borges	47229-8	Médico	C. Regulador
Marcelo Igor de Carvalho	49115-2	Médico	C. Regulador



Marcos Soares Campos	52589-8	Médico	C. Regulador
Marlus Sérgio Borges Salomão Júnior	55367-8	Médico	C. Regulador
Mauro Danilo Cardoso Rosa	55695-5	Médico	C. Regulador
Michael Borges Gobbo	56421-4	Médico	C. Regulador
Paula Aparecida Pontes	60047-4	RT em enfermagem	C. Regulador
Raissa de Castro Morais	53099-9	Enfermeira	C. Regulador
Renata de Oliveira Tirone	42306-8	Enfermeira	Especializada
Ricardo Aiko Hida	54616-0	Médico	C. Regulador
Tacimara de Oliveira Reis	47233-6	Coordenadora do Complexo Regulador	C. Regulador
Thais Aline de Freitas Correa	47238-7	Enfermeira	Especializada
Thais Fonseca Guimarães	59224-2	Enfermeira	C. Regulador

2º - As autoridades sanitárias de que se trata esta Portaria, no exercício de suas atribuições, terão livre e irrestrito acesso a todos os locais, inclusive, à residência, quando lá for prestado serviço de saúde ou de interesse à saúde, podendo solicitar o auxílio da Guarda Municipal, Polícia Militar e Civil do Estado e Polícia Federal para fazê-lo, quando necessário.

Parágrafo único. A autoridade de vigilância sanitária tem competência para exercer as ações da vigilância sanitária em caráter permanente, em conformidade com a legislação sanitária, podendo expedir termo de infração, de interdição, seja parcial ou total, e praticar todos os demais atos intrínsecos à sua função.

Art. 3º - Revogar as atribuições de Autoridade Sanitária, exclusivamente, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
Aline Neuhaus de Oliveira	54599-6	Médica	SAMU
Ana Paula Alves Silva	51439-0	Enfermeira	C. Regulador
Ana Paula Alves Silva	54627-5	A. Auditoria	C. Regulador
Daniela Arruda Bastos de Barros	53716-0	Médico	SAMU
Gabriele Castro Marçal	54620-8	Médica	C. Regulador
Guilherme Martins Santiago	55958	Médico	SAMU
Gustavo Cunha Lima	56784-1	Médico	SAMU
José Mário Schelini	53723-3	Médico	SAMU

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – www.uberaba.mg.gov.br



Ligia Borela Perfeito Potenza	54601-1	Médico	SAMU
Lucas Pereira Figueiredo	55729-3	Médico	SAMU
Liliane Cristina do Carmo Castro Castelar	55930-0	Enfermeira	C. Regulador
Maila Freitas Salge de Almeida	55387-5	Enfermeira	C. Regulador
Márcio Dias Ribeiro	55920-2	Médico	SAMU
Marcos Vinicius Lazarini da Cunha	55789-7	Médico	C. Regulador
Mirian Daiane de Oliveira	54634-8	Médico	SAMU
Natalia Cintia Oliveira	53080-8	Médico	SAMU
Nazaré Pamela Donato Lira dos Santos	55790-0	Médico	SAMU
Nicolas Alves Rocha	55791-9	Médico	SAMU
Pedro Madureira Murta	56769-8	Médico	SAMU
Stephania Ferreira Borges Marcacini	53106-5	RT em enfermagem	C. Regulador
Vanessa Maria Monteiro	55788-9	Médica	SAMU
Vitor Miguel Bergamini	56755-8	Médico	SAMU
Yoshio Sagata	56751-5	Médico	SAMU

Art. 4º - Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Mantidas as designações de autoridades sanitárias anteriores.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba

10 de junho de 2026.

VALDILENE ROCHA
COSTA
ALVES

Assinado de forma digital por
VALDILENE ROCHA COSTA
ALVES
Dados: 2026.06.10 11:23:20 -03'00'

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária da Saúde
Decreto nº 0016/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Apostilamentos

APOSTILAMENTO

Trata-se do Processo de Compras nº 010/2026, que originou o Termo de Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 255/2026, em nome da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, em atendimento às Secretarias de Administração e Saúde. Certifico para os devidos fins que no dia 25/05/2026, efetuamos o apostilamento para acréscimo de dotação orçamentária, utilizando saldo contratual disponível no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de outra Secretaria, visando atender demanda atual da Secretaria de Educação, conforme solicitação do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – DPGF-SEMED sendo: 02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.39.1.500 – 1326.

Laleska Camargos Souza

Chefe de Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMED

Vânia Resende Ferreira

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças_ SEMED

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE
USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 003/2025.

PERMITENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
PERMISSIONÁRIA:	EXPRESS PNEUS LTDA (Nome de Fantasia: Express Pneus).
DO OBJETO:	Permissão de uso de área pública destinada à colocação de produtos em logradouro público, no estabelecimento comercial Express Pneus LTDA (Nome de Fantasia: Express Pneus)., localizado na Rua João Batista Menegaz nº533, Residencial Morumbi, Uberaba/MG. As calçadas e as áreas públicas são bens de uso comum do povo afetados a circulação de pessoas e convivência social, admitidos outros usos, em caráter excepcional e precário, para colocação de mobiliários, nos limites e condições estabelecidos no Decreto nº 2.982/2022. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura) e Decretos Municipais nº 3.815/2023, e nº 2.892/2022.
DO PRAZO:	O prazo de vigência do Contrato é de 02 (dois) anos , a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.
DO VALOR:	A Permissionária pagará ao Permitente, pela permissão de uso de área pública, objeto do Contrato, o valor mensal de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e quatro centavos) , sendo o valor por m² de área utilizada de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) .
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Leonara Niedja Formiga Pereira / Rafaell Rocha Guimarães.
PROCESSO:	Inexigibilidade nº 002/2025 - Processo Administrativo nº 01/18994/2023

Uberaba/MG, 10 de junho de 2026.

Fulvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento - SEPLAN.

PERMITENTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
PERMISSIONÁRIA:	ROBERTO DALLA COSTA (Nome de Fantasia: Sabor Vital).
DO OBJETO:	A permissão de uso de área pública, destinada à instalação de Parklet, no estabelecimento Roberto Dalla Costa, com formato retangular, medindo por 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 2,00 (dois metros) de largura, perfazendo uma área total de 11,00 m² (onze metros quadrados), localizado na Rua Rodolfo Machado Borges, 195 esquina com Av. Alberto Martins Fontoura Borges, 253, nesta cidade de Uberaba/MG. Considera-se Parklet, a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma de fácil remoção sobre a área antes ocupada por faixa de estacionamento público, equipada com mobiliários sempre fixos em sua base, tais como bancos, floreiras, mesa e cadeiras, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas, que estejam fixos em sua base. O presente instrumento é celebrado com amparo legal no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 380/2008 (Código de Postura); Lei Federal nº 9.503/2007 (ats.26, 94 e 246); e Decretos Municipais nº 2.982/2022, nº 3.815/2023 e nº 6.911/2024.
DO PRAZO:	O prazo de vigência do Contrato é de 02 (dois) anos , a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.
DO VALOR E DO REAJUSTE:	A Permissionária pagará ao Permitente, pela instalação do Parklet, objeto do Contrato, o valor mensal de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) , sendo o valor por m² de área utilizada de 18,00 (dezoito reais) . O valor mensal será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGP - M (Índice Geral de Preços - Mercado), decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados do início do pagamento pela permissionária.
GESTORA/FISCAL DO CONTRATO:	Leonara Niedja Formiga Pereira / Rafaell Rocha Guimarães.
PROCESSO:	Inexigibilidade nº 002/2026 (Processo Administrativo nº 01/7359/2025)

Uberaba/MG, 10 de junho de 2026.

Fulvia Maria Mendes

Secretária de Planejamento - SEPLAN.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE									
PEDIDOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - JUNHO DE 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL									
Nº PROCESSO	MODALIDADE	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/2017	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS			
4197/2026	LAS-Cadastro	1	Sipcam Nichino Brasil S.A.	Sipcam Nichino Brasil S.A.	C-04-19-7 Formulação de Adubos e Fertilizantes	Rua Igarapava, nº 599 Distrito Industrial III, Uberaba - MG Latitude: 19°57'58" S Longitude: 47°53'49" O			
Edno César da Silveira Secretário de Meio Ambiente									
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - JUNHO 2026 - LAD - LICENÇA AMBIENTAL DIGITAL									
Nº PROCESSO	MODALIDADE	Nº DA LICENÇA	CLASSE DO EMPREENDIMENTO	EMPREENDEDOR	EMPREENDIMENTO	CÓDIGO DN COPAM Nº 217/ATIVIDADE	LOCALIZAÇÃO / COORDENADAS GEOGRÁFICAS	DATA DA CONCESSÃO DA LICENÇA	VALIDADE

3724/2025	LAS - RAS	3724/2025	2	Luiz Antônio da Cunha Machado	Fazenda Chapada do Rio Claro - Matrícula 65.409	G-01-01-5 Horticultura (Floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Rodovia LMG-798 - Estrada de acesso a Itiguapira Área Rural de Uberaba Latitude: 19°31'29,86" Longitude: 47°46'41,66"	10 de junho de 2026	10 (dez) anos
4277/2026	LAS - CADASTRO	4277/2026	1	Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU	Estação de Tratamento de Água - ETA Rio Grande	E-03-04-2 Estação de tratamento de água para abastecimento	Avenida das Toldas, nº 279, Recreio dos Bandeirantes, Uberaba - MG Latitude: 19°46'59.34"S Longitude: 47°56'36.15"O	10 de junho de 2026	10 (dez) anos
Edno César da Silveira Secretário de Meio Ambiente									